EXECUÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 10.424 - DF (2006/0199697-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO**
EXEQUENTE	:	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF/RO
ADVOGADO	:	ELTON JOSÉ ASSIS E OUTRO(S) - RO000631
EXECUTADO	:	UNIÃO
INTERES.	:	GERALDA DOS SANTOS OLIVEIRA
INTERES.	:	GERALDINA GOMES SOUZA
INTERES.	:	GERTRUDES FREIRE ALMEIDA
INTERES.	:	GERTRUDES LIFINA HOLDER
INTERES.	:	GESSY ALVES DE MACEDO
INTERES.	:	GIESELA ELISABETH FUHRMANN FERRARI
INTERES.	:	GILDETE AUXILIADORA A DE OLIVEIRA
INTERES.	:	GISELI VICENTE CAMPOS
INTERES.	:	GONÇALO FERNANDES DE LIMA
INTERES.	:	GRACIOSA CORDEIRO MARTIN
INTERES.	:	GRACY MAIA CORREA
INTERES.	:	GUILHERMINA MARQUES PAIXÃO
INTERES.	:	GUIMAR LEAL DE BRITO
INTERES.	:	GUIOMAR CAETANO DE LIMA
INTERES.	:	GUIOMAR INÁCIO DA SILVA
INTERES.	:	GUIOMAR MARIA DE OLIVEIRA
INTERES.	:	GUTEMBERG JOSÉ DE VASCONCELOS
INTERES.	:	HELENA DERMANI DE AGUIAR
INTERES.	:	HELENA MOREIRA NUNES
INTERES.	:	HELENA PEREIRA DO NASCIMENTO
INTERES.	:	HELENITA LARANJEIRA BATISTA
INTERES.	:	HÉLIA DOS SANTOS
INTERES.	:	HELOÍSA CARIOCA DE HOLANDA FERREIRA
INTERES.	:	HERMELINDA DE MATTOS DA CÂMARA LEME
INTERES.	:	HERMOGENEA RODRIGUES

DECISÃO

Apresentados os cálculos pela Coordenadoria de Execução Judicial, elaborados com base no julgamento dos embargos, foram expedidas as requisições de pagamento (fl. 269).

Foram expedidas, também, as requisições de pagamento dos valores apurados com base no acordo celebrado entre as partes (fl. 252).

É o relatório.

Com a expedição das requisições de pagamento, ocorreu o esgotamento da prestação jurisdicional.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 7EAB617F-6645-48DB-8603-1A8AB6262BD7

Diante do exposto, **julgo extinta a execução** com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Havendo o julgamento definitivo do RE 870.947/SE pelo STF, assim como já consignado na decisão de fls. 291-292, os valores bloqueados relativos à diferença entre índices de correção monetária poderão ser levantados, se for o caso.

Arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 28 de novembro de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 7EAB617F-6645-48DB-8603-1A8AB6262BD7